



DECRETO Nº 037/2022, de 31 de janeiro de 2022

“Dispõe, sobre Aprovação do DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRO de lotes urbanos, objeto do Registro nº: 01/4.365, Fls 073 no livro nº 2 – OO. Do Residencial “Setor Novo Horizonte II” zona urbana do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal 992/2014, de 16.12.2014, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano do Município de Campinorte;

Considerando que o desmembramento/desdobro deste lote, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o parcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pelo responsável técnico a Engenheira Civil **PATRICIA RODRIGUES VIEIRA** registro nº1010234730D-GO.

Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem a mesmo proprietário.

Considerando finalmente o requerimento da proprietário **DIVINO MOREIRA DA ROCHA**, com inscrição no CPF: 558.010.211-91.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de **UM (1) LOTE DE TERRAS DE Nº 18, DA QUADRA 14, ZONA URBANA, TERRENO DE ESQUINA**, medindo 4,24 metros de chanfrado + 17,50 metros de frente para à Rua Buriti; 19,78 metros confrontando com o lote 17; a esquerda 16,78 metros com a Rua Projetada; ao fundo 20,50 metros confrontando com o lote 19, com área total de 401,08 metros quadrados nesta cidade procedente do loteamento residencial denominado “ **Setor Novo Horizonte**” **ETAPA “II”**; havido a outorgante vendedora, por força do registro do loteamento, devidamente registrado sob o R.06/3.498, às fls. 099, Livro nº 2-HH., em 13.09.2018.

I - SITUAÇÃO ATUAL

Lote 18:

Frente: 17,50m para a Rua Buriti.

Fundo: 20,50m confrontando com o lote 19.





L. Direito: 19,78m confrontando com o lote 17.
L. Esquerdo: 16,78m confrontando com o a Rua Projetada.
Chanfro (esquina): 4,24m
Área total: 401,08m²

Art. 2º - O referido lote com área de **401,08m²**, fica desmembrado em 2 (dois) lotes, com as seguintes áreas, limites e confrontações abaixo descritos:

II - SITUAÇÃO PÓS DESMEMBRAMENTO

Lote 18-A:

Frente: 10,25m para a Rua Buriti.
Fundo: 10,25m confrontando com o lote 19.
L. Direito: 19,78m confrontando com o lote 17.
L. Esquerdo: 19,78m confrontando com o lote 18-B
Área Total: 202,74m²

Lote 18-B:

Frente: 7,25m para a Rua Buriti.
Fundo: 10,25m confrontando com o lote 19.
L. Direito: 19,78m confrontando com o lote 18-A
L. Esquerdo: 16,78m confrontando com a Rua Projetada.
Chanfro (esquina): 4,24m.
Área Total: 198,34m²

Art. 3º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este **Decreto** entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 31 de janeiro de 2022.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19, II C.F." Campinorte, 31 / 01 / 2022

Secretário de Administração

